

REVOGADA PELA RES 598/2022**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR****ATO NORMATIVO N.º 278, de 07 de maio de 2008.**

Baixa a Diretriz para Elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Justiça Militar da União para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

O TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AER FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os termos do Ato Normativo nº 242, de 30 de abril de 2007 que aprova, no âmbito da Justiça Militar da União o PLANO PLURIANUAL DE METAS 2008 / 2011 – PPM / JMU;

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 9.817/92, de 14 de maio de 1992, que estabelece a metodologia de elaboração do orçamento da Justiça Militar da União; e,

CONSIDERANDO a proposta da Secretaria de Planejamento;

RESOLVE:

BAIXAR a Diretriz para a elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Justiça Militar da União – POA/JMU para o exercício financeiro de 2009.

DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º - A Proposta Orçamentária Anual da Justiça Militar da União - JMU, para o exercício financeiro de 2009, terá início, em **09 de maio de 2008**, quando a fase 01, da Proposta Orçamentária 2009, no Sistema de Planejamento, Orçamento e Controle – SIPOC, estarão disponibilizados para a elaboração e remessa de dados fornecidos pelos Órgãos das Primeira e Segunda Instâncias, em consonância com os critérios estabelecidos neste Ato.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual da Justiça Militar da União para o exercício financeiro de 2009 será elaborada à luz desta Diretriz e de conformidade com a Legislação específica, particularmente, quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101 / 2000) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO a ser sancionada quando do encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa (Constituição Federal, Disposições Transitórias, Art. 35, § 2º, inciso II) e quanto aos limites definidos pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP).

Art. 3º - O Gabinete da Presidência, os Gabinetes de Ministros, a Secretaria do STM e respectivos órgãos integrantes (Diretorias, Centro de Informática e Secretaria Executiva do PLAS/JMU), a Secretaria do Tribunal Pleno, a Secretaria de Planejamento, a Secretaria de Controle Interno, a Secretaria de Segurança Institucional, as Auditorias da Justiça Militar e as Diretorias de Foro, doravante chamados de **Órgãos Informativos de Orçamento da Justiça Militar da União (OInfo/JMU)**, elaborarão suas propostas orçamentárias, conforme a Metodologia de Elaboração do Orçamento da Justiça Militar da União, prevista no Ato nº 9.817/92.

Art. 4º - O Orçamento da Justiça Militar da União será elaborado segundo os preços vigentes em **abril de 2008**.

Parágrafo Único A Secretaria de Planejamento disponibilizará aos Órgãos Informativos de Orçamento da Justiça Militar da União (OInfo/JMU) o Ato Normativo nº 242/PPM 2008/2011 (via intranet), as Instruções Complementares e os Limites Máximos de Programação para auxílio na elaboração das propostas orçamentárias.

DA INCLUSÃO DOS DADOS

Art. 5º - As Propostas Orçamentárias dos citados Órgãos deverão ser encaminhadas à Secretaria de Planejamento - SEPLA através do Sistema de Planejamento, Orçamento e Controle - SIPOC, disponível nos meios eletrônicos (microcomputadores) instalados em cada OInfo/JMU, até o dia **23 de maio de 2008**.

§ 1º Após a data estabelecida no *caput* deste artigo, o Sistema SIPOC encerrará, automaticamente, a inclusão de dados da Proposta Orçamentária.

§ 2º A posterior inclusão de dados só poderá ser efetuada após solicitação formal do OInfo/JMU, tendo como prazo final, para a sua efetivação, o dia **27 de maio de 2008**.

Art. 6º - As propostas incluídas serão compatibilizadas à vista dos objetivos a seguir fixados neste Ato e nas prescrições estipuladas pela LDO, para fins de aprovação pelo Superior Tribunal Militar, nos termos do artigo 99, § 2º, item I, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A SEPLA, observados os parâmetros da LDO e outras restrições existentes, estabelecerá limites de programação para os diversos programas de trabalho constantes da Proposta Orçamentária da Justiça Militar da União.

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º - No planejamento das ações a serem executadas, no exercício financeiro de 2009, devem ser previstos meios visando atender ao PLANO PLURIANUAL DE METAS 2009 / 2011 - PPM/JMU, especialmente quanto:

I. à realização das despesas ordinárias de custeios e manutenção da Justiça Militar da União;

II. à realização, preferencialmente no primeiro semestre, do Encontro de Chefes da Seção de Administração dos Órgãos de Primeira Instância da JMU, inclusive das Diretorias de Foro (Ato Normativo n.º 242/2007 - PPM/JMU (2008-2011));

- III. à implementação do Programa de Capacitação de Recursos Humanos da JMU visando a realização de 800 treinamentos e/ou capacitações;
- IV. à promoção de ações que possibilitem o desenvolvimento, a ambientação, a satisfação e a integração dos magistrados e servidores;
- V. à implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Justiça Militar da União - JMU;
- VI. à implementação dos projetos relativos ao Programa de Qualidade de Vida dos servidores da JMU.
- VII. à modernização dos equipamentos de informática;
- VIII. à criação, manutenção e evolução de Sistemas Informatizados, a ser feito no período do PPM/JMU (2008/2011);
- IX. à implementação do Programa de Visitas Técnicas às Auditorias da JMU na proporção de ¼ de unidades por ano;
- X. à renovação da frota de veículos de Ministros do STM conforme o item III do Plano Plurianual de Metas, aprovado pelo Ato Normativo nº 242/2007;
- XI. à substituição dos móveis inservíveis, bem como as aquisições de mobiliário tipo *estação de trabalho* que visem a funcionalidade dos serviços, obedecendo à padronização de mobiliário e equipamentos no âmbito da JMU;
- XII. à elaboração de projeto de arquitetura e decoração de ambiente com vistas à funcionalidade, padronização e economicidade para:
- os Gabinetes de Ministros do STM;
 - as dependências do Edifício-Sede do STM; e,
 - os imóveis residenciais sob a jurisdição do STM;
- XIII. ao início de estudos visando a implantação da certificação ISO (*International Organization for Standardization*) em órgãos da JMU;
- XIV. à programação de recursos, estabelecendo prioridades, para a realização de serviços de engenharia com vistas a manter as condições de habitabilidade dos imóveis sob jurisdição da Justiça Militar da União, nas Primeira e Segunda Instâncias, inclusive os residenciais, observadas as prioridades estabelecidas no Plano Diretor de Obras - PDO, aprovado pelo Ato n.º 13.543, de 22 de junho de 1998, como segue:
- revitalização das esquadrias do Edifício-Sede do STM;
 - implementação das disposições da Lei n. 10.048, de 08 de novembro de 2000, que versa sobre o atendimento às pessoas portadoras de deficiência física, aos idosos, às gestantes e às pessoas acompanhadas de crianças;
 - manutenção das unidades residenciais visando manter as condições de segurança e habitabilidade dos imóveis, respeitando as restrições legais vigentes;
- XV. à programação de recursos para a conclusão das adaptações do novo Edifício-Sede da 2ª CJM;
- XVI. à construção do Edifício-Sede da Auditoria da 7ª CJM;
- XVII. à elaboração de projetos para a construção da nova Sede do STM;

XVIII. à implantação e/ou revitalização de projetos urbanísticos de interesse de Órgãos das Primeira e Segunda Instâncias da JMU;

XIX. à manutenção de mobiliário, equipamentos e utensílios de unidades residenciais de representação funcional, nos termos da legislação em vigor;

XX. à consolidação e ao aperfeiçoamento do Sistema de Segurança da JMU;

XXI. à execução e consolidação de programação audiovisual, objetivando a edição de revista periódica da JMU assim como a divulgação de seus trabalhos e eventos na TV Justiça;

Art. 8º - Por constituírem dispêndios ordinários de custeio e de manutenção, portanto, indispensáveis ao seu funcionamento vegetativo, os OInFO / JMU deverão fazer constar das suas Propostas Orçamentárias, conforme o caso, especificamente, em termos físicos e/ou financeiros, e devidamente justificados, as despesas relativas a:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. benefícios assistenciais e seus possíveis reajustes;
- III. indenização de transporte a Executantes de Mandado;
- IV. contratos e seus termos aditivos e os convênios, que deverão ser identificados, no Plano de Ação de seus respectivos encargos;
- V. diárias, passagens e despesas com locomoção;
- VI. serviços públicos (água, luz, telefons, IPTU, TLP, etc.);
- VII. contratação de mão de obra (limpeza, conservação, vigilância, copeiragem e outras);
- VIII. reparos de móveis e imóveis;
- IX. assistência médica e odontológica.

Art. 9º - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I. reforma voluptuária de unidades funcionais residenciais;
- II. aquisição de mobiliário e equipamento para unidades funcionais residenciais;
- III. pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- IV. serviços de consultoria, salvo se para a execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração pública federal.

DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 10º - A provisão de recursos orçamentários, no exercício financeiro de 2009, para custeio de despesas não programadas pelos OInFO/JMU, fica condicionado ao Parecer Técnico da SEPLA e às seguintes prescrições:

- I. disponibilidade de recursos nos OInFO/JMU, para cancelamento ou remanejamento, observados os termos do Ato nº 11.997 / 95 (Execução do Plano de Ação da Justiça Militar da União);

- II. existência de prioridade estabelecida no PPM (2009/2011) ou no Planejamento Estratégico publicado no BJM n.º 048, de 29 de outubro de 1999;
- III. existência de disponibilidade na Reserva de Programação administrada exclusivamente pela SEPLA;
- IV. aprovação pelo Conselho de Administração do STM;
- V. aprovação, pelo Poder Executivo, de crédito adicional solicitado nos termos da legislação em vigor;
- VI. limitações impostas pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

Art 11 – A programação de recursos para implementação de projetos (obras e serviços de engenharia), aquisição de bens e/ou serviços, eventos e de outras despesas consideradas imposteráveis que ultrapassem os limites estabelecidos para a modalidade de convite, definida no artigo 23 da Lei 8.666, de 21/06/1993, deverá ser precedida da elaboração de um Pré-Projeto, conforme formulário para elaboração de pré-projetos, constante do anexo deste ato normativo, para fins de análise pela SEPLA e posterior apresentação à Presidência do STM, para aprovação.

§ 1º Para a análise em questão deverão ser observados os critérios de sobriedade, economicidade e racionalidade, mercê das disponibilidades orçamentárias e, particularmente, das prescrições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e das vedações estabelecidas pela LDO.

§ 2º O formulário previsto neste artigo poderá ser obtido na página da SEPLA na intranet.

§ 3º No interesse da administração, para fins de proporcionar maior detalhamento dos custos envolvidos na despesa, poderá ser solicitado a elaboração de um Pré Projeto, para efeito de inclusão no PPM/JMU, independentemente dos limites estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 12 – Caberá à Secretaria de Planejamento - SEPLA proceder a programação das despesas a serem custeadas com os recursos da Fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros.

Art. 13 - A Secretaria de Planejamento - SEPLA poderá estabelecer **CALENDÁRIO DE ATIVIDADES e/ou INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES** relacionadas com a elaboração da Proposta Orçamentária, o Plano de Ação da Justiça Militar da União e, também, com suas atualizações e acompanhamentos decorrentes.

Art. 14 - Caberá ao Secretário de Planejamento obter informações complementares, quando necessárias, ao bom cumprimento desta Diretriz.

Art. 15 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig. Ar FLÁVIO DE OLIVEIRA LENCASTRE



Anexo do Ato Normativo nº 278/2008

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Formulário para Elaboração de Pré-Projeto ¹

Projeto, Evento, Realização e/ou Proposição	
---	--

Fundamento legal	
------------------	--

Data / Hora (Previsão)	
Período inicial:	Período final :

Coordenador/Responsável	Órgão / Unidade	Telefone	<i>e-mail</i>

Atividades / Providências (Descrição) ²
<p>1 – Objetivos / Metas (Indicar o produto final. Deve-se responder às questões <u>o que</u>, <u>para que</u> e <u>para quem</u> fazer / realizar).</p> <p>a.</p> <p>2 – Justificativas (Necessidade / Oportunidade)</p> <p>a.</p> <p>3 – Organização (Estabelecer bases, a ordenação e a disposição de meios etc. Trata-se de responder à questão <u>como</u> fazer)</p> <p>a.</p> <p>4 – Integração (Com outras unidades e/ou órgãos)</p> <p>a.</p> <p>5 – Situação atual (Estágio atual do evento: execução, reformulação, adaptação, etc.)</p> <p>a.</p>

Em R\$ 1,00

Atividades / Custos	U.M. ³	Qde. ⁴	Preço	
			Unitário	Total
1 – Recursos humanos				
a.				
2 – Material de consumo				
a.				
3 – Serviços de Terceiros / Pessoa Física				
a.				
4 – Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica				
a.				
5 – Equipamentos, instalações e material permanente				
a.				
6 – Outros dados.				
a.				
Total Geral	----	----	----	

Outras informações complementares

¹ Este formulário deverá ser encaminhado à SEPLA para fins de classificação das despesas e posterior inclusão em Proposta Orçamentária e/ou no Plano de Ação da JMU, observada a legislação em vigor;

² Dados sujeitos a alterações;

³ UM - Unidade de Medida;

⁴ Qda. - Quantidade.

Local / Data**Responsável: Assinatura/Cargo/Função**